PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2020
Contratação de Serviços.

Modalidade: **Pregão Presencial Nº 03/2020**
Registro de Preços

Tipo: **Menor Preço por Item**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E DE PINTOR, PARA USO EM REFORMAS E REPAROS A SEREM REALIZADOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, conforme Termo de Referência constante no anexo I do presente edital.

DATA E HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 22/01/2020, até as 08:30h.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 22/01/2020, as 09:00h.

LOCAL: Sala de reuniões, nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia.

Telefone/Fax (047) 3534-4212/ **www.agrolandia.sc.gov.br**

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO 3
2. DO OBJETO 3
3. PARTICIPAÇÃO 3
4. DO CREDENCIAMENTO 4
MODELO PROCURAÇÃO 4
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO 4
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE 5
5. DA PROPOSTA COMERCIAL 5
6. DA DOCUMENTAÇÃO 6
MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 8
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO 10
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF. 10
7. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO 11
8. DO JULGAMENTO 12
9. DA IMPUGNAÇÃO 15
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 15
11. DO PAGAMENTO 16
12. DAS SANÇÕES 17
13. DOS RECURSOS 17
14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO 17
15. DO REGISTRO DE PREÇOS 18
16. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA 18
17. PENALIDADES 19
18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 20
19. REVISÃO DE PREÇOS 21
20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS 22
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA 23
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 24
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31
33

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA Nº 03/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de AGROLÂNDIA, com sede administrativa na Rua dos Pioneiros, 109 – Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.582/0001-44, por determinação do Prefeito, Sr. URBANO JOSÉ DALCANALE, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, lei complementar 123/2006 e 147/2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020, tipo de licitação MENOR PRECO POR ITEM:

a) Credenciamento dos representantes das empresas interessadas: dia 22/01/2020, até às 08:30 horas, no Setor de Licitações, nas dependências da Secretaria de Administração, Rua dos Pioneiros, 109, Bairro Centro, Cidade de Agrolândia,

b) Entrega dos envelopes contendo as "proposta de preços" e "documentos de habilitação", dia 22/01/2020, até às 08:30 horas, no Setor de Protocolo, nas dependências da Secretaria de Administração, Rua dos Pioneiros, 109, Bairro Centro, Cidade de Agrolândia,

c) Abertura dos envelopes de "proposta de preços": dia 22/01/2020, às 09:00 horas, no Setor de Licitações, nas dependências da Secretaria de Administração, Rua dos Pioneiros, 109, Bairro Centro, Cidade de Agrolândia.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E DE PINTOR, PARA USO EM REFORMAS E REPAROS A SEREM REALIZADOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, conforme Termo de Referência constante no anexo I do presente edital.**

2.2. A descrição completa dos objetos do presente pregão encontra-se junto ao Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.3. O uso do Sistema de Registro de Preços na contratação em tela fundamenta-se nos incisos II e IV, do art. 2º, do Dec. 3.931/2001, os quais dispõem o seguinte: "(...)II - quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou **contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições**; e "IV - quando pela natureza do objeto **não for possível definir previamente o quantitativo** a ser demandado pela Administração".

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

3. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, desde que:

3.1. **Não estejam sendo submetidas a processos de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito deste Município, e/ou declaradas inidôneas ou suspensas por Órgãos ou Entidades da Administração Publica Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;**

3.2. Atendam às condições deste Pregão e apresentem os documentos nela exigidos;

3.3. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

4.2. Por credencial entende-se:

a) Habilitação do representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, mediante **instrumento público de procuração, ou instrumento particular com devido reconhecimento de assinatura por tabelião, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir**, para aferir-se a capacidade do outorgante. Modelo de Procuração abaixo:

MODELO PROCURAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020.

Pelo presente instrumento particular de procuração _____ (Nome da Empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr._____(nome do outorgado, profissão, No. Carteira de Identidade), com poderes para representá-la perante o Município de Agrolândia, no Pregão Presencial **Nº 03/2020**, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

Local e Data.

Assinatura do representante legal da Empresa

Obs: Instrumento Particular de Procuração deverá ter reconhecimento de assinatura por Tabelião competente.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

b) Cópia autenticada do respectivo **Estatuto ou Contrato Social** acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, podendo este ser substituído pela última alteração estatutária ou contratual desde que **CONSOLIDADA.**

c) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, da proposta e dos documentos de habilitação (apresentada em papel timbrado da empresa), conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2020

OBJETO: Registro de Preço para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E DE PINTOR, PARA USO EM REFORMAS E REPAROS A SEREM REALIZADOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, conforme Termo de Referência constante no anexo I do presente edital.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ----------, com sede na ----------, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item 3.2 e respectivos subitens do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, _____

Nome da Empresa
CNPJ

d) **Certidão Simplificada**, expedida pela respectiva Junta Comercial, com data de expedição não superior a 90 (Noventa) dias da realização do Pregão. (somente para ME/ EPP).

e) **Declaração de enquadramento legal das *Microempresas*** (ME) e *Empresas De Pequeno Porte (EPP)*, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do **Pregão Presencial Nº 03/2020.**

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)

Nome:
RG nº:

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

4.3. O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.4. A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses **impedirá o seu representante a formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.**

4.5. A não apresentação dos documentos em que trata o item 3.2 alíneas **"d"** e **"e"**(documentos apresentados por empresas ME e EPP) **não impedirá** o seu representante a formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, mas **impedirá o beneficio da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 em todas as fases do certame.**

4.6. **Na hipótese do representante legal da empresa licitante apresentar procuração pública, ainda assim deverá apresentar o CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE)**

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta de preço deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA/SC
PREGÃO PRESENCIAL N º
EMPRESA:.....
CNPJ:.....

5.1.1. A proposta comercial, apresentada com observância das seguintes exigências:

a) **Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico**, em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, preenchidas na forma do anexo I deste Pregão;

b) **Possuir a Razão Social e CNPJ da licitante**;

c) Conter a **MARCA,** quando for o caso, de acordo com a legislação em vigor, observadas às especificações constantes no **Anexo I do edital;**

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

d) **Conter indicações do prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, presumir-se-á que o mesmo é de 60 (sessenta) dias;

e) **Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais** após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto, bem como, o custo de deslocamento, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

5.1.2. **Não serão aceitas Propostas que contenham a expressão "Conforme anexo do Edital" e/ou "Descrição Conforme Anexo".**

f) Em se tratando de MEI, o cálculo do valor da hora para fins de lance obedecerá à seguinte fórmula visando à igualdade de lances entre participantes que não se enquadram como MEI:

PMH = PREÇO DE MÃO DE OBRA POR HORA
CPP = CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL 20%
PTL = PREÇO DE MÃO DE OBRA TOTAL P/LANCES
PMH + CPP = PTL

Diante da Lei 8.212/91 em seu art. 22, III; da Lei Complementar nº 123/06 em seu art. 18-B § 1º, que estabelece a obrigatoriedade de recolhimento de Contribuição Previdenciária Patronal (20%) para contratar serviços de MEI para prestação de serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção e reparo de veículos; será para fins de contratualização deduzido do lance final a Contribuição Previdenciária Patronal do MEI, ficando o mesmo a encargo da Contratante.
Todos os MEI deverão constar e apresentar na proposta de preço conforme o anexo I, o acréscimo de 20% na tabela conforme modelo abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	CASO MEI + 20%	TOTAL DO PREÇO

5.2. Sob pena de desclassificação da proposta, a mesma deverá ser assinada pelo representante legal da empresa que tenha poderes para tal, ou pelo procurador da mesma, devidamente autorizado, através de procuração outorgada pelo representante legal da empresa, neste último caso deverá ser apresentada a procuração ao pregoeiro.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

5.3. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

5.4. Terão suas propostas desclassificadas as licitantes que não respeitarem os limites máximos dos preços unitários por item, conforme a previsão do anexo III.

5.5. Terão suas propostas desclassificadas as licitantes que apresentarem a mesma em desacordo com o solicitado.

5.6. Para facilitar o julgamento das propostas, as empresas licitantes poderão (não implica em desclassificação da proposta) apresentar suas propostas conforme o modelo "PROPOSTA DE PREÇOS", **PREENCHIDAS NO SISTEMA LICITA E ENTREGUES A PREGOEIRA ATRAVÉS DE CD OU PEN DRIVE JUNTAMENTE COM O ENVELOPE DA PROPOSTA IMPRESSA E ASSINADA.**

5.7. O arquivo com os itens para preenchimento no "SISTEMA LICITA", deverão ser solicitados ao Setor de Licitações pelo e-mail: eugenio@agrolandia.sc.gov.br ou rosangela@agrolandia.sc.gov.br.

5.8. A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE N º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA/SC
PREGÃO PRESENCIAL N º
EMPRESA.....
CNPJ:.....

6.2. O envelope contendo a "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter conforme o caso, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; ou cópia autenticada pelos responsáveis à autenticação documental oficial da Prefeitura Municipal de Agrolândia, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93. Os documentos emitidos via internet serão aceitos somente original e dentro do prazo de validade:

6.2.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, ou **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda,

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.2.1.1. **Caso os licitantes tenham apresentado o documento acima citado no CREDENCIAMENTO, estes estarão dispensados de apresentarem na Habilitação.**

6.2.2. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ).

6.2.3. **Alvará de Localização e Funcionamento** para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, com validade para o exercício de 2019/2020;

6.2.3.1. Alvarás com prazo indeterminado, apresentar o pagamento de taxa ou comprovante da isenção;

6.2.4. REGULARIDADE FISCAL:

6.2.4.1. **Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal** (regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros), **Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da empresa;

6.2.4.2. **Prova de regularidade fiscal perante o FGTS**, do domicílio ou sede da empresa;

6.2.4.3. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade (Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.);

6.2.4.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), obtida através do site do Tribunal Superior do Trabalho, http://www.tst.jus.br/certidao.

6.2.4.6. **Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia– CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU**, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

6.2.4.7. **Prova de inscrição ou registro dos Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU** da região onde a sede da licitante se localiza.
O profissional deverá fazer parte do quadro da proponente na data prevista para a entrega da proposta, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:
a) se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

b) se prestador de serviços: através de Contrato de prestação de serviço;
c) se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial;

Obs: Para o item 03, Serviço Especializado de Pintor, não há necessidade de apresentar os Documentos de Habilitação descritos no 6.2.4.6. e 6.2.4.7.

6.2.4.8. **Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa**, emitindo(s) por entidade pública ou empresa privada, que comprovem o **fornecimento** de produtos similares ao objeto da licitação, conforme modelo abaixo:

MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, - Bairro _____, na Cidade de _____/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição estadual nº _____, tem nos fornecido _____, e que os materiais são fornecidos de maneira satisfatória, não havendo em nossos registros algo que desabone a empresa contratada.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

Data e Local

Nome da Empresa
CNPJ
Assinatura do representante legal da Empresa

6.2.4.8.1. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, ou conter carimbo e CNPJ da empresa que atesta a capacidade técnica.

6.2.4.8.2. **Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitido pela Administração Pública do Município de Agrolândia.**

6.2.4.9. **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo** de sua habilitação, conforme modelo abaixo:

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

(Nome da Empresa)_____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Nome da Empresa
CNPJ
Assinatura do representante legal da Empresa

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

6.2.4.10. **Declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo abaixo:

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CF.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

(Nome da Empresa)_____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

Local e Data.

Nome da Empresa
CNPJ
Assinatura do representante legal da Empresa

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006.

I – empresas OPTANTES PELO SISTEMA SIMPLES DE TRIBUTAÇÃO, regido pela LC nº 123/2006:

a) COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional;

b) DECLARAÇÃO, firmada pelo representante legal da empresa, **DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS** previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

6.4. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal perante o INSS e FGTS, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Artigo 43§1º da LC 123/2006, redação alterada pela LC 147/2014).

6.4.1. O licitante deverá apresentar toda documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina a Lei Complementar n. 147/2014, Art. 43.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

6.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.6. **Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.**

6.7. No caso de comprovante de regularidade fiscal ou de cadastramento, será aceito o documento obtido na rede de Internet, condicionando-se que o mesmo venha a ter sua autenticidade confirmada pela Equipe de Apoio (em sessão pública), consoante legislação.

6.8. Atendam às condições deste Pregão e apresentem os documentos nela exigidos;

6.9. Não estejam sendo submetidas a processos de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito deste Município, e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública;

6.10. Na hipótese de não constar **PRAZO DE VALIDADE** nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.11. Todos os documentos emitidos pela licitante (declarações, certidões, atestados, certificados...), deverão ser apresentados em papel timbrado.

7. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

7.1. Apresentação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

7.2. Credenciamento das empresas.

7.3. Abertura da sessão, sendo esta declarada pelo pregoeiro. A partir desse momento não será permitida a participação de licitantes retardatários.

7.4. Recebimento dos envelopes de propostas de preço e de documentação de habilitação.

7.5. Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, análise da conformidade das propostas, cujos preços as possibilitem passar à fase de lances, com os requisitos estabelecidos no Edital e posterior rubrica das folhas.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

7.6. Divulgação, pelo Pregoeiro, dos preços para registro em ata, bem como para conhecimento e acompanhamento por todos os presentes.

7.7. Divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas classificadas. Propostas de melhor preço e as com preços até dez por cento superiores a de menor preço. Não havendo pelo menos três propostas nessas condições, serão escolhidas as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.7.1. Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.8. Em seguida o Pregoeiro dará início à etapa de lances verbais, convocando os licitantes classificados a apresentar lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, iniciando-se pela última empresa classificada.

7.8.1. É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.8.2. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.8.3. A apresentação dos lances é facultativa, sendo que a desistência por parte do(s) licitante(s), quando da convocação pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço praticado.

7.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.10. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.10.1. O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.10.2. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 7.11.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

7.10.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização (Artigo 43§1º da LC 123/2006, redação alterada pela LC 147/2014).

7.10.5. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

7.10.6. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico. O pregoeiro registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informados para a retomada da sessão de pregão.

7.10.7. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.10.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.10.9. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

7.10.10. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

7.10.11. Após a aplicação do critério de desempate, se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

7.11. Abertura do envelope e análise da documentação de habilitação da empresa que ofertou o menor preço.

7.12. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação.

7.13. O Pregoeiro informa o resultado da análise e comunica que a proposta e a documentação da licitante vencedora encontram-se à disposição dos licitantes.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

7.14. Nas situações previstas nos subitens 6.9 e 6.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente como o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.15. Não havendo manifestações oportuna de intenção de recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto.

7.16. A devolução dos envelopes de documentação de habilitação dos licitantes não participantes da fase de lances, somente serão devolvidos após a assinatura do contrato com a empresa vencedora do certame.

7.17. Solicitação de nova planilha atualizada da empresa vencedora, se for o caso, a ser fornecida no prazo de até 02(dois) dias úteis.

7.18. Leitura da Ata e assinatura pelos licitantes presentes, pregoeiro e equipe.

7.19. Encerramento da sessão.

8. DO JULGAMENTO

8.1. No julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei N°. 10.520/02 e da Lei N°. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (Vinte e Quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113, da Lei N°. 8.666/93.

9.1.1. A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar do procedimento licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.1.2. Não será admitida a As impugnações interpostas do Edital por intermédio de *fac-símile* ou via e-mail, devendo os referidos documentos serem protocolados nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada na Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia/SC.

9.1.3. As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamento suscitados serão divulgados no site oficial do Município, para ciência de quaisquer outros interessados.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2018	Manutencao do Ensino Fundamental
34490510700000000000	Reformas
1360000	Salário Educação
Código Dotação	**Descrição**
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2018	Manutencao do Ensino Fundamental
33390302400000000000	Material para manutenção bens imóveis
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
3	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
1	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
2003	Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa
33390302400000000000	Material para manutenção bens imóveis
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
3	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
1	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
2003	Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa
34490510700000000000	Reformas
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2034	Manut. da Secr. de Infraestrutura
33390302400000000000	Material para manutenção bens imóveis
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
7	Secretaria de Infra-estrutura

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

1	Secretaria de Infra-estrutura
2034	Manut. da Secr. de Infraestrutura
3449051070000000000	Reformas
1000000	Recursos Ordinários

10.2. Para fazer face às despesas, serão emitidas Notas de Empenho pelo Departamento de Contabilidade, desta Prefeitura.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão conforme ordem cronológica, através de depósito bancário em conta corrente, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços/fatura, em até 30 dias.

11.2. A Administração, através do Setor de Contabilidade, convocará a licitante vencedora para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados da convocação.

11.3. Havendo qualquer incorreção de documentos a posteriori, o pagamento será sustado, até que a empresa adote as providências necessárias à regularização da situação.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os entes públicos e, se for o caso, descredenciados dos sistemas de cadastramento Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. Caso a empresa vencedora se recuse a receber as Notas de Empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita por este Município, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Ocorrendo esta hipótese este Município poderá anular a Nota de Empenho e aplicar, à licitante, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ficando, ainda, sujeita às penas do art. 7º da Lei 10.520/02.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

vista imediata dos autos.

13.2. Decairá do direito de recorrer, o licitante que não se manifestar imediatamente e **motivadamente** no momento em que o Pregoeiro declara o vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais e nas quantidades especificadas, conforme a necessidade da Contratante, iniciando os serviços em **até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

14.2. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas as suas condições. Os serviços que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o contratado a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Agrolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto aos três primeiros classificados por item;

15.2. Os preços unitários das três melhores propostas por item serão registrados na ordem de classificação da Licitação;

15.3. A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 16.1.

15.3.1. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

15.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar as entregas das mercadorias/Prestação dos Serviços ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

15.4.1. Inexecução contratual pelos primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior, e;

15.4.2. Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

15.4.3. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 13.3 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

15.4.4. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

15.4.5. A entregas das mercadorias/Prestação dos Serviços será efetuada mediante expedição, pelas Secretarias, da "Ordem de Compra", da qual constarão a data de expedição, a discriminação das mercadorias e os respectivos preços;

15.5. A existência do preço registrado não obriga o Município de Agrolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

15.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666 / 93 e suas alterações e nos artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 136/2005 e suas alterações;

16. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

A empresa, detentora da Ata, obriga-se a:

16.1. Prestar os serviços conforme necessidades, nos locais estabelecidos pelas Secretarias Administrativas, iniciando os serviços em **até 48 (quarenta e oito) horas,** sempre precedida de Autorização de Fornecimento, sem nenhum custo adicional ao município.

16.2. Dispor de todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços contratados, sendo que deverá entregar devidamente limpa a via pública e/ou calçada de passeio onde for executado o serviço.

16.3. É de responsabilidade da Empresa dar destino adequado aos entulhos, provenientes da REFORMA E REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

16.4. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual necessários à proteção de seu pessoal contratado e fazer com que sejam usados adequadamente, de acordo com as normas e segurança no trabalho.

16.5. Manter as vias públicas onde estiverem ocorrendo à realização dos serviços, devidamente sinalizadas, de acordo com as normas de trânsito e de segurança, caso haja necessidade.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 15.3. ou a falta de apresentação dos documentos referidos no sub-item 15.3.1, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

17.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Agrolândia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Agrolândia, pelo período de 02 (dois) anos.

17.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

a) **Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Agrolândia;

b) **Multa de 0,5%** (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega dos Serviços, calculada sobre o valor da Ordem de Entrega dos Serviços, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" desta cláusula;

c) **Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Entrega dos Serviços, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

d) Na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Agrolândia, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos;

e) **Cancelamento** da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Agrolândia, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Entrega de Mercadoria ou

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Entrega de Mercadoria.

17.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

17.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Agrolândia;

17.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

17.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

17.7.1. **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Agrolândia, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos;

17.7.2. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

17.7.3. **Cancelamento da Ata de Registro de Preços**, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação dos serviços.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. A empresa detentora da ata **apresentará relatório mensal** discriminando os Serviços prestados, **indicando para cada item os quantitativos e os respectivos preços unitários e totais; bem como o valor total correspondente à soma dos valores totais parciais dos Serviços;**

18.2. O responsável técnico responsável pela fiscalização dos serviços, e o servidor que fica encarregado de contabilizar as horas, terão prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação do **relatório** para **aceitá-la ou rejeitá-la;**

18.3. Os relatórios **não aprovados pela Secretaria Municipal serão devolvidos** à empresa detentora da Ata para as **necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, voltando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação;

18.4. A devolução do **relatório** não aprovado pela Secretaria Municipal em hipótese alguma servirá de

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda a entrega dos Serviços solicitados;

18.5. **Após a aprovação do relatório** pela Secretaria Municipal, a empresa detentora da Ata **emitirá a fatura**, em **conformidade com o relatório devidamente aprovado;**

18.6. O Município de Agrolândia providenciará o pagamento mediante a apresentação da 1ª via da Nota Fiscal, obedecendo à ordem cronológica contado da data do aceite da fatura pela Secretaria Municipal;

19. DA REVISÃO DE PREÇOS

19.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato;

19.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

19.3. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço (s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha (s) detalhada (s) de custos, acompanhada (s) de documento (s) que comprove (m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc;

19.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **empresa detentora da Ata**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade;

19.5. Fica facultado à **Contratante** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **empresa detentora da Ata;**

19.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

19.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **empresa detentora da Ata** não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

19.8. O **Município de Agrolândia** deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2. Na hipótese da ocorrência da situação descrita no Subitem 11.2 será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 11 deste Edital.

20.3. A Contratante exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados pela Contratada, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições legais pertinentes ao objeto licitado.

20.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

20.5. Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, à Rua dos Pioneiros n.º 109 - ou pelo telefone (0**47) 3534-4212.

20.6. Os anexos: I – TERMO DE REFERÊNCIA, II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL, e III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

Agrolândia, 08 de Janeiro de 2020.

Urbano José Dalcanale
Prefeito Municipal

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. O Referido Pregão tem como objeto Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E DE PINTOR, PARA USO EM REFORMAS E REPAROS A SEREM REALIZADOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, conforme Termo de Referência constante no anexo I do presente edital.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Agrolândia/SC, como todo órgão público, tem a necessidade de manter seus imóveis em boas condições de uso, com reformas, reparos, adequações e pinturas. Assim de forma a zelar pelo bem público, a administração tem a necessidade de contratar esses serviços, uma vez que não tem mão de obra efetiva para realização destes serviços. Sendo assim, o principal objetivo é manter estes imóveis em boas condições, proporcionando a população uma boa qualidade e atendimento digno aos serviços públicos;

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente registro vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com a devida publicação legal.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1. A quantidade máxima que poderá ser contratada através do presente procedimento será:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Valor referência unit. em R$
01	3.000	Hrs	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PEDREIRO, COM EXPERIENCIA EM MANUTENÇÃO PREDIAL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, COM O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS ESPECÍFICAS DE PEDREIRO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO.	R$ 33,25

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

02	3.000	Hrs	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVENTE DE PREDREIRO, COM EXPERIENCIA EM MANUTENÇÃO PREDIAL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, COM O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS ESPECÍFICAS DE SERVENTE DE PEDREIRO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO.	R$ 26,00
03	3.000	Hrs	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PINTOR, COM EXPERIENCIA EM PINTURA PREDIAL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, COM O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS ESPECÍFICAS DE PINTOR, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO.	R$ 20,00
				R$ 79,25

4.2. Valor Máximo Total: **R$ 237.750,00** (Duzentos e Trinta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

4.3. As aquisições de fornecimentos decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência das Secretarias municipais, através das Unidades Administrativas, mediante a emissão da Ordem de Compra.

4.4. Os quantitativos constantes deste anexo são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes. Tal estimativa não poderá sofrer acréscimos.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 – PEDREIRO

DESCRIÇÃO:
Sumária: Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais de construção civil, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar, ou reparar prédios e obras similares.
Detalhada:

- Executar demolições de alvenarias e peças estruturais, bem como retirar o entulho proveniente dessa demolição, abrir e re-aterrar valas, cortar alvenaria e piso, limpar a obra.
- Efetuar a remoção do entulho da obra.
- Dosar e executar a mistura de cimento, areia, pedra e água, para obter argamassas.
- Controlar o nível e o prumo das obras em geral.
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

• Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do local de trabalho.
• Executar pequenas alvenarias/revestimentos, contra-pisos, passeios e fixa batentes de madeira com argamassa (após a instalação do batente no local pelo carpinteiro).
• Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
• Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
•Observar e atender as NRs em especial 11 e 35.

5.2 - SERVENTE
DESCRIÇÃO:
Executar tarefas manuais simples na construção civil para auxiliar na edificação e reforma de construção civil.
DETALHADA:
• Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais.
• Escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraindo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares.
• Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa.
• Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções.
• Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas.
• Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços.
• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
• Observar e atender as NRs em especial 11 e 35.

5.3 - PINTOR
DESCRIÇÃO:
Execução dos serviços e ou reparos de pintura em fachadas ou ambientes internos, lixamento, pequenos e ou grandes áreas de reparo, executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Pinturas em geral com aplicadas de várias formas e com vários tipos de tintas (esmalte, acrílica, PVA, látex, Resina ou Verniz, Massa Acrílica ou PVA Tintas Epóxi, Tinta antiferrugem, Aplicação de Texturas, Grafiattos, etc.). Normalmente são aplicados de 2 a 3 de mãos de tinta para cobertura e acabamento da superfície. Inclusive reparos em alvenaria, tratamento de superfícies para pinturas, limpeza de calhas e lajes.
DETALHADA:
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

• Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
• Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
• Controlar o nível e o prumo das obras em geral.
• Observar e atender as NRs em especial 11 e 35.

6. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os Serviços deverão ser executados nos locais solicitados pelas Secretarias, em data e horário previamente agendados.

6.2. Todas as despesas de locomoção, refeição, dentre outras, serão por conta da Licitante Vencedora.

7. DO PRAZO PARA ENTREGA

7.1. Os serviços serão realizados de acordo com a demanda das secretarias, com inicio dos serviços em até **48 (Quarenta e Oito) horas**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

8. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Após a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE o relatório mensal dos serviços realizados, conforme mencionado no item 18.1 e, após a aprovação pelos servidores responsáveis legalmente constituídos para este fim, emite-se a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao volume de serviços prestados;

8.1.1. Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e entregues, a contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, registrado em ata, sem qualquer ônus ou acréscimo;

8.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

8.3. Os pagamentos serão efetuados mediante Termo de Constatação da Prestação dos Serviços, emitido pela Secretaria requisitante, conforme ordem cronológica, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

8.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco,

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

8.4. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente, lançados no instrumento contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Fornecer os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;

9.1.2. Comunicar á Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.4. Todos os preços especificados no orçamento compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros;

9.1.5. Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com a necessidade da Contratante, mediante a solicitação/autorização do gestor responsável da Secretaria, bem como obedecer os critérios estabelecidos em plantas, croquis, memoriais descritivos ou quaisquer documentos relacionados à obra;

9.1.6. A CONTRATANTE ficara responsável pela emissão da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução da obra, estando esta em conformidade com a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de Projeto emitida pela contratante;

9.2. A Contratada, além do fornecimento da mão de obra, dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de reforma, manutenção e demais atividades correlatas, obriga-se a:

9.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

9.2.2. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com a conduta inconveniente pela administração;

9.2.3. Selecionar e mobilizar seus empregados, em quantidade e qualidade compatíveis com a natureza do serviço, comprometendo-se a utilizar técnicos especializados com experiência nesse tipo de trabalho.

9.2.4 Colocar à disposição da CONTRATANTE/e ou FISCALIZAÇÃO todas as informações e documentação técnica e administrativa, necessárias para que a CONTRATANTE/e ou FISCALIZAÇÃO exerça o direito que lhe é inerente de acompanhamento e verificação da conformidade dos serviços, bem como manter a CONTRATANTE/e ou FISCALIZAÇÃO tempestivamente informada sobre qualquer evento que possa comprometer, no todo ou em parte, a execução da obra;

9.2.5. Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela CONTRATADA na execução das obras;

9.2.6. Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

9.2.7. Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas á Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

9.2.8. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

9.2.9. Indicar encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

9.2.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

9.2.11. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

9.2.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todas as ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas;

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

9.2.13. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

9.2.14. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento absoluto, implicando a possibilidade de cancelamento por iniciativa da Administração Pública.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Acompanhar e Fiscalizar, através de servidor especificamente designado, a execução dos serviços, conforme a demanda das Secretarias, registrando OS SERVIÇOS EXECUTADOS, DIAS E HORAS TRABALHADAS, a fim de posteriormente verificar o relatório emitido pela contratada.

10.2.2. A Administração deverá Apresentar croqui do local ou plantas de projeto contendo o desenho, informando o local, bem como a quantidade estima de horas do profissional e do serviço realizado;

10.2.3. A Administração Pública ficara responsável pela emissão da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de Projeto e de Fiscalização da obra;

10.2.4. Efetuar o devido pagamento, obedecendo à ordem cronológica contado da data do aceite da fatura pela Secretaria Municipal.

10.2.5. A Administração poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como hábitos de conduta nocivos à boa administração;

10.2.6. Poderá a Administração Pública, através de Lei, paralisar as obras por quaisquer motivos de irregularidades informados pela fiscalização das obras, ficando assim a empresa vencedora do certame, punida conforme as Leis Licitatórias.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020

NOME DA EMPRESA:_____
CGC/CNPJ:_____
ENDEREÇO:_____

Apresentamos nossa proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E DE PINTOR, PARA USO EM REFORMAS E REPAROS A SEREM REALIZADOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, conforme Termo de Referência constante no anexo I do presente edital**, objetos da presente licitação, modalidade Pregão Presencial nº. **03/2020**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	CASO MEI + 20%	TOTAL DO PREÇO
01	3.000	Hrs	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PEDREIRO, COM EXPERIENCIA EM MANUTENÇÃO PREDIAL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, COM O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS ESPECÍFICAS DE PEDREIRO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO.			
02	3.000	Hrs	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVENTE DE PREDREIRO, COM EXPERIENCIA EM MANUTENÇÃO PREDIAL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, COM O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS ESPECÍFICAS DE SERVENTE DE PEDREIRO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO.			
03	3.000	Hrs	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PINTOR, COM EXPERIENCIA EM PINTURA PREDIAL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, COM O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS ESPECÍFICAS DE PINTOR, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO.			
					TOTAL: R$	

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

TOTAL GERAL DA PROPOSTA R$_____(_____)

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Diante da Lei 8.212/91 em seu art. 22, III; da Lei Complementar nº 123/06 em seu art. 18-B § 1º, que estabelece a obrigatoriedade de recolhimento de Contribuição Previdenciária Patronal (20%) para contratar serviços de MEI para prestação de serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção e reparo de veículos; será para fins de contratualização deduzido do lance final a Contribuição Previdenciária Patronal do MEI, ficando o mesmo a encargo da Contratante. Todos os MEI deverão constar e apresentar na proposta de preço conforme o anexo I, o acréscimo de 20% no Orçamento.

Validade da Proposta:_____
Prazo para entrega:_____

Data,

_____.
Nome e assinatura do
Representante da Empresa

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 03/2020

PREGÃO PRESENCIAL 03/2020

Aos VINTE E DOIS dias do mês de JANEIRO do ano de 2020, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Agrolândia, a Administração Municipal, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. **03/2020** – Registro de Preços, na Ata de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços das proponentes, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E DE PINTOR, PARA USO EM REFORMAS E REPAROS A SEREM REALIZADOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, conforme Termo de Referência constante no anexo I do presente edital,** conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº. **03/2020 e itens vencedores da ATA DO PREGÃO E RELAÇÃO DOS LANCES DO PREGÃO em anexo.**

1.2. As licitantes registradas pela ordem de classificação de acordo com a **RELAÇÃO DOS LANCES DO PREGÃO** em anexo, quando do cancelamento do registro com a **primeira colocada**, somente serão contratadas caso as demais se comprometa a fornecer pelo preço da primeira.

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e uma Nota Fiscal anterior e uma posterior ao aumento de preços).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº. 03/2020 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Ata do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará por 12 meses.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais e nas quantidades especificadas, conforme a necessidade da Contratante, iniciando os mesmos em até **48 (Quarenta e Oito) horas**, após o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

4.2. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas as suas condições. Os serviços que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o contratado a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Agrolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.3. Dispor de todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços contratados, sendo que deverá entregar devidamente limpa a via pública e/ou calçada de passeio onde for executado o serviço.

4.4. É de responsabilidade da Empresa dar destino adequado aos entulhos, provenientes da REFORMA E REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS.

4.5. A Autorização de Fornecimento será enviada para a fornecedora, que **deverá acusar recebimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.**

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

4.5.1. A quantidade requerida na Autorização de Fornecimento poderá ser inferior à expectativa mínima de consumo, podendo consistir-se em apenas 01 (uma) única unidade do referido item.

4.6. O licitante vencedor, está proibido de fazer entrega sem a prévia Autorização do responsável pela **Prefeitura Municipal de Agrolândia,** devendo este ser cumprido pela licitante, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

4.6.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

a) Quanto a especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Quanto a substituição: a licitante vencedora deverá fazê-la, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Quanto à diferença de quantidade ou de partes: determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a licitante vencedora, deverá fazê-la, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.7. A vencedora será responsável por eventuais danos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a reparar o serviço, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

4.8. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e uma Nota Fiscal anterior e uma posterior ao aumento de preços).

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Na entrega do objeto, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, referente ás quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.

5.3. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento vigente para 2020:

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2018	Manutencao do Ensino Fundamental
3449051070000000000	Reformas
1360000	Salário Educação
Código Dotação	**Descrição**
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2018	Manutencao do Ensino Fundamental
3339030240000000000	Material para manutenção bens imóveis
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
3	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
1	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
2003	Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa
3339030240000000000	Material para manutenção bens imóveis
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
3	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
1	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
2003	Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa
3449051070000000000	Reformas
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2034	Manut. da Secr. de Infraestrutura
3339030240000000000	Material para manutenção bens imóveis
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2034	Manut. da Secr. de Infraestrutura
3449051070000000000	Reformas
1000000	Recursos Ordinários

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A proponente adjudicada responde por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A proponente adjudicada na Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A proponente adjudicada na Ata de Registro de Preços é responsável também pela qualidade dos itens solicitados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A proponente adjudicada na Ata de Registro de Preços autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações exigidas no objeto, a empresa deverá repará-lo sem qualquer ônus para o Município.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) proponente(s) vencedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a mesma der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de entregar ou executar, no prazo estabelecido, do objeto decorrente da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a proponente adjudicada sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1 - **Multa de 0,5%** (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega das mercadorias, calculada sobre o valor da Ordem de Entrega de Mercadoria, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "2" desta cláusula;

2 - **Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Entrega de Mercadoria, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

3 - Na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Agrolândia, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

10.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Trombudo Central/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

AGROLÂNDIA (SC),em

_____ – Pregoeiro

_____ – Equipe de Apoio

_____ – Equipe de Apoio

_____ - Equipe de Apoio

EMPRESAS: _____

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal